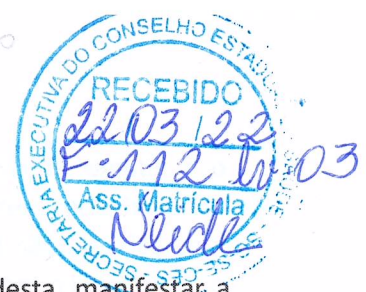


Lista do Plus



Ao Conselho Estadual de Saúde,

Os conselheiros do segmento de Profissionais de Saúde vem por meio desta, manifestar a importância deste Conselho se manter unido na defesa do SUS público, de qualidade, universal e que volte a ser predominantemente estatal. Entendemos que os trabalhadores também são usuários do SUS e tem suas condições de saúde (física e mental) negligenciadas por não estarem na prioridade dos gestores das três esferas de governo (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipais de Saúde).

Com a revogação da Lei que instituiu as Organizações Sociais em Saúde (OSS) no Estado do Rio de Janeiro, prevista para Julho/2024, nos termos da Lei 8986/2020, há que se pensar e programar a retomada da Gestão Direta das unidades da rede, por parte da Secretaria Estadual de Saúde e a maneira em que será feita a substituição dos profissionais terceirizados.

Este Conselho precisa estar comprometido com a programação imediata da realização de concursos públicos para servidores estatutários, visando a recomposição dos Quadros Permanentes da SES/RJ e IASERJ, com a garantia do respeito aos direitos trabalhistas dos profissionais das OSS que deixarão a Secretaria. Também entendemos ser a obrigação da Gestão promover a imediata regulamentação de todos os direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS SES/IASERJ), aprovado por meio da Lei 7946/2018, (atualizada pelas Leis 9299 e 9350/2021). Esse Conselho também deve exigir a regulamentação do Adicional Noturno, a concessão de Auxílio Transporte a todos os trabalhadores, e revisão do Auxílio Alimentação, congelado desde 2008.

Os funcionários da Fundação Saúde precisam ter suas pautas observadas à semelhança dos direitos previstos e garantidos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro. Os "fundacionistas", apesar de regidos pela CLT, não têm todos os direitos trabalhistas garantidos pela SES/RJ, pois há a afirmação de que estes se equiparam juridicamente aos estatutários. Ora, aí temos um limbo jurídico onde o "fundacionista" é colocado e se sente vítima, uma vez que trabalha sem as garantias legais previstas na CLT tampouco as garantias legais do Estatuto. Para tal fato em que pese às penalidades e prejuízos, opta-se sempre por aquela legislação menos favorável ao trabalhador da Fundação Saúde, criando assim um círculo vicioso de injustiças e arbitrariedades.

É preciso reconsiderar e ser discutida neste colegiado a descentralização da gestão do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes – HEAPN, com respeito ao controle social democrático e sua anuência prévia. Apontamos que nenhuma das descentralizações efetivadas anteriormente, foram pautadas neste Conselho, tais como a do Hospital Estadual Albert Schweitzer (HEAS), Hospital Estadual Rocha Faria (HERF) e Hospital Estadual Pedro II (HPII).

É urgente a recomposição da Comissão da V Conferência Estadual de Saúde Mental e o respeito à participação popular e aos profissionais protagonistas nessa área, reconhecendo que os usuários e trabalhadores da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) são aqueles com maior propriedade para debater e discutir a política, e nesse sentido, merecem o incentivo e o devido assento em tal comissão, não apenas enquanto convidados, mas sim enquanto membros da mesma.

Há que se discutir a política de formação continuada e permanente dos profissionais da SES/RJ considerando que a verba disponível é subaproveitada e há a necessidade urgente de capacitação profissional dos trabalhadores da SES/RJ, IASERJ e Fundação Saúde.

Com o reconhecimento por parte da SES/RJ, e o enquadramento da COVID 19 enquanto doença ocupacional e/ou acidente de trabalho, urge amparar os servidores acometidos e familiares dos servidores falecidos por COVID-19, devidamente comprovada, cabendo a Secretaria de Estado de Saúde assegurar o cumprimento da Lei 8865/2020, que determina o pagamento de 100% da pensão por morte aos seus beneficiários e dependentes.

Cumpramos reafirmar que as políticas de valorização do servidor e trabalhador da Saúde devem figurar no Plano Estadual de Saúde, com clareza das propostas em observância a legislação vigente, metas, prazos de execução e resultados que deverão ser devidamente comprovados. Inclusive para superar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do RJ (TCE-RJ), em recente auditoria na Gestão de Pessoas da SES e das OSS.

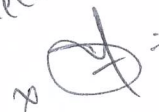
É importante registrar que a Prestação de Contas da Gestão da SES foi REPROVADA pelo Conselho Estadual de Saúde, em relação aos exercícios de 2017 a 2020, pois não se cumpriu os 12% de gastos em Saúde, determinados pela legislação, fato que levou o Governo do Estado do RJ à condição de réu em Ação Civil Pública que ainda tramita no Tribunal de Justiça do Estado do RJ.

Finalmente, propomos que o Conselho Estadual de Saúde promova uma articulação estratégica, um diálogo permanente com os Conselhos Municipais de Saúde no Estado do RJ e com o Conselho Nacional de Saúde, para favorecer a troca de experiências exitosas, voltadas ao fortalecimento e reconstrução do Controle Social. É imprescindível para o sucesso dessa articulação, a aliança entre os Segmentos de Usuários e de Profissionais de Saúde, para assim construir, qualificar e avaliar as políticas de saúde, com a necessária participação dos órgãos de controle.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2022.

Entidades representantes dos trabalhadores de saúde no Conselho Estadual de Saúde

Triênio 2022/2025.

Recebido em 22.03.22
X  =1